



URIAS MARTINIANO  
ADVOGADOS

LINHA DO TEMPO

# Reforma Tributária

# Linha do tempo da transição dos tributos

**2023**

Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023

## Publicação da Lei Complementar:

Lei Complementar nº 214, de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.”

**2024  
e  
2025**

**2026**

**Ano de teste da CBS e IBS**, às alíquotas de 0,9% e 0,1%, respectivamente, compensáveis com PIS/Cofins

(O recolhimento pode ser dispensado caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias)

Lei Complementar nº 227, de 2026, instituiu o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - (CGIBS), dispôs sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços - (IBS) e sobre a distribuição do produto de sua arrecadação aos entes federativos, bem como estabeleceu normas gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - (ITCMD)

**Cobrança integral da CBS**

**Extinção da PIS/Cofins**

**Extinção do IOF/Seguros**

**Instituição do Imposto Seletivo**

**Redução a zero das alíquotas do IPI, sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus.**

**2027**

Permanece o período de teste para o IBS, às alíquotas de 0,05% Estadual e 0,05% Municipal, compensáveis pela União com a redução de 0,1% da alíquota da CBS.

**2027**  
e  
**2028**

**2029**  
a  
**2032**

Transição do ICMS e ISS para o IBS via aumento gradual das alíquotas do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e ISS:

**10%**  
2029

**20%**  
2030

**30%**  
2031

**40%**  
2032

Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e ISS

**2033**

Diante desse cenário, as reflexões a seguir impõem-se como essenciais e devem ser endereçadas, desde já, pelas empresas do setor elétrico, sob pena de exposição a riscos jurídicos, regulatórios e econômicos relevantes ao longo do período de transição da Reforma Tributária:



## Geradores

Seus Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica já preveem a retirada do PIS/COFINS e a entrada do IBS/CBS?

O impacto da Reforma já foi precificado nos contratos vigentes e futuros?

Você já alinhou com compradores eventual ajuste contratual?

Nos contratos regulados, a ANEEL já foi formalmente provocada sobre o tratamento da nova tributação?



## Transmissoras

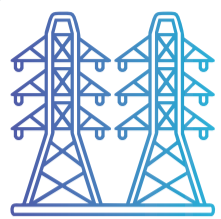
A substituição do PIS/COFINS já foi considerada no modelo de RAP?

A empresa já avaliou se haverá necessidade de recomposição regulatória?

O tema já foi levado à ANEEL ou segue sem tratamento formal?

Seus contratos com fornecedores e O&M já refletem a nova lógica tributária?

Os sistemas para realizar o recolhimento, nos termos da legislação, já estão em fase de adequação?



## Distribuidoras

A Reforma Tributária já está incorporada ao planejamento tarifário?

Existe clareza sobre o repasse ou absorção dos novos tributos?

Os contratos com geradores e prestadores de serviço estão sendo ajustados?

O risco de assimetria regulatória durante a transição está endereçado?



## Comercializadoras

Seus contratos já tratam expressamente da exclusão do PIS/COFINS do preço?

Há alinhamento com contrapartes sobre neutralidade tributária?

Os modelos de precificação já refletem o período híbrido de tributação?

Você está preparado para eventuais discussões contratuais?



## Autoprodutores e consumidores livres

Os contratos de fornecimento e estruturas de autoprodução já foram revisados?

O impacto do IBS/CBS no custo final da energia já foi mensurado?

Há estratégia definida para tratar dos impactos contratuais?

O risco tributário está sendo tratado agora ou será assumido no futuro?

urias@umn.adv.br | (11) 97340-8819



# URIAS MARTINIANO

## ADVOGADOS

O UMN Advogados permanece à disposição para auxiliar as empresas e associações de classe que queiram mais informações sobre o assunto aqui abordado.

**Fique ligado!** 💡

### Contato

(11) 2847-4945  
contato@umn.adv.br

### Escritório São Paulo/SP

Av. Paulista, 2300  
Pilotis - Bela Vista  
CEP 01.310-300

### Escritório Brasília/DF

SIG Quadra 04, nº 25, Sala 226, Parte N  
Ed. Barão de Mauá, Zona Industrial  
CEP 70.610-440